

DECRETO Nº 6214 – 06/12/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6215 – 06/12/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6216 – 07/12/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6217 – 07/12/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6218 – 07/12/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6219 – 07/12/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6220 – 09/12/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 6221

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir dos meses de **Junho, Julho, Novembro e Dezembro de 2022**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Tabela referente ao mês de dezembro de 2022.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
4235	ADRIANA A DOS REIS LAZARINI	SECRETARIO ESCOLAR	G
9949	ADRIANA DE JESUS BRAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D
4206	CACILDA A FREIRE TASSIN	PROFESSOR NIVEL III	G
13007	CONCEICAO A DE O MACHADO	MERENDEIRO	C
13420	CRISTIANE BARBOSA GOULART	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C
10375	DAIANE ARANTES OLIVEIRA	PSICOLOGO II	D
13422	FERNANDA AMORIM SPOSTIO SCARANO	ENFERMEIRO II	C

13417	FLAVIA MARIA DUARTE	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C
13418	FOSTER HENRIQUE GONÇALVES	MOTORISTA II	C
13421	GISELE CRISTINA DIAS	NUTRICIONISTA II	C
10381	GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA II	D
5959	HELDER MAGNO DE PAULA SIMAO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F
4758	JULIANA BORGES SILVA MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL III	F
10380	MARCIA SILVA TEOFILLO PIMENTA	FISIOTERAPEUTA II	D
10374	MARCIONILLA MARCOVIG GOMES	ASSISTENTE SOCIAL II	D
4666	MARCOS EVANGELISTA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	F
13046	MARIA APARECIDA DA SILVA II	MERENDEIRO	C
12919	SANDRA DA SILVA	ENFERMEIRO II	C
7044	SANDRA LUZIA DA SILVA INACIO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E
340	SEBASTIAO GONCALVES DA COSTA	MOTORISTA II	G
10378	TATIANE A DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL II	D
8129	VALERIA APARECIDA DE R SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO II	E
2923	WANDA APARECIDA NUNES MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	G

Tabelas Retroativas

Tabela retroativa referente ao mês de **junho** de 2022.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
12882	GABRIEL HENRIQUE T BRASILEIRO	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE SE	C

Tabela retroativa referente ao mês de **julho** de 2022.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
12950	THIAGO REBUITI CARVALHO	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE CE	C

Tabela retroativa referente ao mês de **novembro** de 2022.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
13387	JOYCE R GONTIJO BRASILEIRO	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE CE	C

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Junho de 2022**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal